Exposição de Motivos

Mariana 06 de dezembro d e2021.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo adequar a redação da Lei Municipal que concedeu abono natalino aos integrantes de programas sociais do Município, de maneira a corrigir erro material no dispositivo do art. 2º da norma.

Como se encontra no texto original o disposto não faz justiça àqueles beneficiários que se desvinculam do programa durante o exercício financeiro, já que a oportunidade de pagamento é apenas no mês de dezembro.

Assim, adequada a redação do art. 2º, corrigimos a distorção do projeto e confiamos na aprovação por parte de Vossas Excelências, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2021.12.09 16:49:44 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 205
Em 09/12/21 / 16:59
Skarlet Spaula

Projeto de Lei nº 205 / 2021.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal 3.503/2021 que instituiu abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de Mariana

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 3.503, de 25/11/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- *O abono de que trata esta lei corresponderá ao valor equivalente ao auxílio financeiro oferecido pelo programa, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.*

Parágrafo único. *Aos que se desligarem do programa o pagamento do abono será proporcional ao tempo de vinculação no exercício financeiro, à razão de 1/12 por mês de permanência.*

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a republicar a Lei Municipal nº 3.503/ 2021com as alterações propostas nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de Dezembro de 2021.

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2021.12.09 16:50:05 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2021

EXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2021:
Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal 3.503/2021 que instituiu abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de Mariana".

Nº de meses de impacto para o exercício vigente: 13º

Programas Sociais - Proposta de 13º no PL	Qtde de Beneficiários	Valor do Benefício	2021: Impacto Anual	2022: Impacto Anual (Impacto de 2021 + 3,5% de Inflação)	2023: Impacto Anual (Impacto de 2022 + 3,25% de Inflação)
Programa Ativa-Idade	90	*550,00*	49.500,00	51.232,50	52.897,56
Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher	500	*550,00*	275.000,00	284.625,00	293.875,31
Programa Renda Mínima - Pessoa com Deficiência	30	*550,00*	16.500,00	17.077,50	17.632,52
PROJOVEM	300	*550,00*	165.000,00	170.775,00	176.325,19
TOTAL DO IMPACTO - Proposto	**920**	**-**	**506.000,00**	**523.710,00**	**540.730,58**

Programas Sociais - Lei Municipal 3.315/2019 (vigente)	Qtde de Beneficiários	Valor do Benefício	2021: Impacto Anual	2022: Impacto Anual (Impacto de 2021 + 3,5% de Inflação)	2023: Impacto Anual (Impacto de 2022 + 3,25% de Inflação)
Programa Ativa-Idade	0	*550,00*	0,00	0,00	0,00
Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher	441	*550,00*	230.442,50	238.507,99	246.259,50
Programa Renda Mínima - Pessoa com Deficiência	21	*550,00*	10.972,50	11.356,54	11.725,62
PROJOVEM	194	*550,00*	101.365,00	104.912,78	108.322,44
TOTAL DO IMPACTO - Atual	**656**	**-**	**342.780,00**	**354.777,30**	**366.307,56**
TOTAL DO IMPACTO ANUAL	**264**	**-**	**163.220,00**	**168.932,70**	**174.423,01**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/12/2021

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.
O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal 3.503/2021 que instituiu abono natalino aos beneficiários Programas Sociais do Município de Mariana", ao qual trata sobre a concessão de abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais de Mariana.
Atualmente a Lei Municipal nº 3.315/2019 é que trata sobre o abono natalino (13º salário) dos programas sociais, porém, era previsto somente para quem estava inscrito em um programa social no mês de Dezembro de cada ano. Agora, este projeto de lei busca abranger também a previsão para todo o ano e assim pagar o abono natalino porcional ao tempo de vinculação no exercício financeiro, à razão de 1/12 avos por mês.
Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, e após a exposição preliminar acima, demonstramos que metodologia de cálculo utilizada para apuração dos "Impactos - 1 a 2023" foi realizada considerando a informação que consta na Comunicação Interna nº 043/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - DESC, ao qual trata sobre o quantitativo previsto em Lei Municipal para cada programa social e logo após foi deduzido do impacto de cada programa o valor pago com no natalino (13º salário) em Dezembro/2020, utilizado como referência na metodologia o "Resumo Mensal da Folha" (em anexo), onde constam os respectivos valores os para cada programa social referente a abono natalino, pois já existia previsão legal.
No cálculo do impacto ainda constam as previsões da revisão anual para 2022 e 2023, ao qual consideram as projeções de inflação para o período e que refletirá em provável uste a ser praticado em 2022 estimado em 3,5% e para o ano de 2023 estimado em 3,25%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base rojeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e previstos nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da A - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2022.
O "Impacto - 2021" foi realizado com base na metodologia exposta acima e irá impactar um total de R$ 163.220,00, conforme demonstrado na tabela acima.
Para o "Impacto - 2022", foi realizado com a mesma metodologia exposta acima, acrescido de 3,5%, reflexo da expectativa de inflação para o período, conforme demonstra-o quadro acima, totalizando um impacto próximo a R$ 170.000,00.
E o "Impacto - 2023", realizado com a mesma metodologia exposta acima, que acrescido de 3,25% do valor de impacto para o ano de 2022 atinge um impacto aproximado R$ 175.000,00, conforme demonstra-se no quadro acima.
E em atenção à previsão do § 1º do art. 17 da LRF, este Projeto de Lei será custeado pelas ações programáticas respectivas de cada Programa Social que constam alocados ecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC e segue em anexo o bloqueio orçamentário no valor de R$ 163.220,00, valor a ser distribuído em a ação pertinente, suficiente para atender o impacto da despesa prevista neste PL para 2021. Já para os exercícios de 2022 e 2023 as despesas serão atendidas por suas ectivas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual..
Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois existe bloqueio mentário para atender a despesa para o exercício atual e para os exercícios subsequentes serão provisionados recursos para atender a despesa do PL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Diante do exposto, não há no que se falar em impacto orçamentário pela premissa das despesas com pessoal prevista nos artigos 18 ao 23 da LRF, uma vez que a despesa em udo não se enquadra em despesa com pessoal, pois a sua classificação pertence ao "Grupo de Natureza de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes" e não consiste uma spesa classificada como "Grupo de Natureza de Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais". Sendo assim, fica dispensada a análise de gastos com pessoal (limite máximo de % do Executivo) previsto no art. 20, inciso III, alínea 'b' da LRF.

Com base nos cálculos dos impactos projetados, aferimos que o Projeto de Lei em tela terá um impacto que pode ser assumido pelo Executivo Municipal sem impedimentos ais aplicáveis, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas do Direito Financeiro.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, ndendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630 Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes amentárias para 2021 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem quação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que ıdem também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 07 de Dezembro de 2021.

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628 Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal (em exercício)

ÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
M 17 / 12 / 2021
residente Secr.

PREFEITURA DE MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CI - Comunicação Interna	Nº 43	Data: 09/11/2021

De:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Para:	Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mariana
Assunto: Informação da quantidade de beneficiários/usuários dos programas sociais	

Prezado (a),

Conforme solicitado, segue abaixo o número de vagas disponíveis de acordo com as legislações de cada Programa:

Lei Nº 3.155, de 11 de julho de 2017 – Programa Ativa-Idade: 90 vagas;

Lei Nº 3.212, de 18 de abril de 2018 - Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher: 500 vagas;

Lei Nº 3.277, de 25 de junho de 2019 – Programa da Pessoa com Deficiência: 30 vagas;

Lei Nº 3.416, de 13 de abril de 2021 – PROJOVEM: 300 vagas;

Atenciosamente,

Walber Luiz da Silva
Secretário Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania

Local de entrega : _____	Assinatura: _____
Recebido em ...../...../ 2021	Nome completo: _____
	Carimbo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2021

Código	Evento	Qtd. Func.	Valor Informado	Valor Calculado
o: 1729	JOVEM PRESTADOR DE SERVIÇO			
Proventos				
2126	ABONO NATALINO LEI 3315/2019	194	0,00	101.365,00
			Total de proventos:	101.365,00
Total de funcionários:	194		Líquido total:	101.365,00
o: 4515	PROJETO RENDA MINIMA(PIP-PD)			
Proventos				
2126	ABONO NATALINO LEI 3315/2019	21	0,00	10.972,50
			Total de proventos:	10.972,50
Total de funcionários:	21		Líquido total:	10.972,50
o: 1673	PROJETO RENDA MINIMA			
Proventos				
2126	ABONO NATALINO LEI 3315/2019	441	0,00	230.422,50
			Total de proventos:	230.422,50
Total de funcionários:	441		Líquido total:	230.422,50
geral de funcionários:	656		Líquido geral:	342.760,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2021

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1005/2021

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Órgão:	08	- SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA -SEDESC
Unidade:	08.02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional:	08.244.0019	- Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.318	- BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.1100	- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
Código reduzido:	000285	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/11/2021		163.220,76	163.220,00	0,76

BLOQUEIO PARA ATENDER AO PL DO ABONO NATALINO (13º) SALÁRIO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIANA, 12/11/2021

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2021